



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 113/2022 com EMENDA, QUE "ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 5954 DE 14/12/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: VEREADORES (a) TATI CARVALHO e ZENILDA LEMOS

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, alterar os parágrafos 2º e 3º da Lei nº 14/12/2016, que fixa prazo para adequação das calçadas do perímetro urbano de Canoinhas, visando a padronização.

2. Fundamento e Voto do Relator .

A Suprema Lei do Município traz os seguintes dispositivos:

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)"

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)"

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação _____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

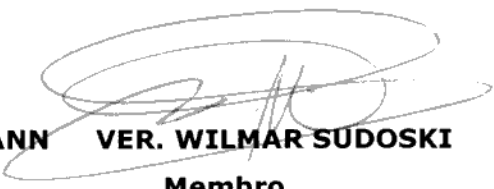
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 21 de novembro de 2022.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. TATI CARVALHO
Presidente

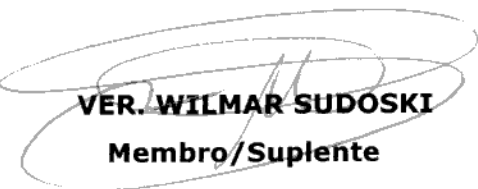
VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Vice-Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. JULIANA MACIEL
Presidente


VER. ZENILDA LEMOS
Vice- Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro/Suplente